Processo TC 012.415/2017-0
TOMADA DE CONTAS ESPECIAL – ***Recurso de Reconsideração***

Excelentíssimo Senhor Ministro-Relator,

Conforme exposto no exame de admissibilidade realizado pela Serur (peça 233), o recurso de reconsideração interposto por José Domingues Soares contra o Acórdão 1938/2019-Plenário (peça 72) está precluso, uma vez que o responsável já apresentou recurso da mesma espécie à peça 111, o qual foi apreciado por meio do Acórdão 555/2021-Plenário (peça 186).

2. Desse modo, este representante do Ministério Público de Contas acolhe a proposta formulada pela unidade técnica, no sentido do não conhecimento do presente recurso de reconsideração, com fundamento no art. 278, § 3º, do Regimento Interno desta Corte.

Ministério Público de Contas, em julho de 2021.

(Assinado eletronicamente)
PAULO SOARES BUGARIN
Subprocurador-Geral

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 68430493.